



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal de Empregos Permanentes do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Pessoal Empregos Permanentes do Município de Monteiro Lobato, que passa a constar do Anexo I e dos requisitos Anexo II da presente Lei:

VAGA	CARGO	JORNADA	VENCIMENTO
01	Técnico de Enfermagem	40	1.212,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 29 de agosto de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE EMPREGOS PERMANENTES

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
10	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40HS	2.424,00
2	AGENTE DE ENDEMIAS	40HS	2.424,00
2	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.227,04
8	AGENTE EDUCADOR	40HS	1.212,00
45	AJUNTANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	40HS	1.212,00
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40HS	1.212,00
2	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	40HS	1.533,20
1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	40HS	1.484,00
2	ASSISTENTE DO SETOR DE FINANÇAS	40HS	1.533,20
3	ASSISTENTE SOCIAL	30HS	1.796,06
9	ATENDENTE	40HS	1.212,00
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	40HS	1.212,00
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	20HS	1.212,00
21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	1.212,00
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40HS	1.212,00
1	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	40HS	1.212,00
2	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40HS	1.212,00
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAL	40HS	1.212,00
2	CARPINTEIRO	40HS	1.212,00
1	CHEFE DE PESSOAL	40HS	1.322,91
1	CONTROLADOR DE PATRIMONIO	40HS	1.212,00
1	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	40HS	1.387,35
1	COORDENADOR DE TRIBUTOS	40HS	2.800,00
1	COORDENADOR DO CRAS	40HS	3.200,00
4	DENTISTA	20HS	3.091,84
1	DENTISTA	40HS	6.075,13
2	ELETRICISTA	40HS	1.212,00
8	ENFERMEIRO	40HS	2.354,07
3	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA	40HS	3.860,14
1	ENGENHEIRO AGRONOMO	20HS	1.484,00
1	ENGENHEIRO CIVIL	20HS	1.484,00
4	ESCRITURARIO	40HS	1.212,00
2	FARMACEUTICO	20HS	2.374,42
2	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40HS	1.212,00
1	FISCAL DE TRANSPORTES	40HS	1.212,00
2	FISCAL DE TRIBUTOS	40HS	1.604,42
2	FONOAUDIOLOGO	40HS	3.592,16
14	INSPETOR DE ALUNOS	40HS	1.212,00
3	LAVADOR DE VEICULOS	40HS	1.212,00

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



2	MECANICO	40HS	1.409,38
1	MEDICO CARDIOLOGISTA	10HS	1.628,19
4	MEDICO CLINICO GERAL	20HS	5.787,97
1	MEDICO GINECOLOGISTA	20HS	3.227,54
2	MEDICO PEDIATRA	20HS	3.227,54
1	MEDICO VETERINARIO	20HS	2.708,53
1	MEDICO VETERINARIO	40HS	4.800,00
6	MERENDEIRA	40HS	1.212,00
35	MOTORISTA	40HS	1.212,00
1	MOTORISTA E COMPRADOR	40HS	1.558,04
1	NUTRICIONISTA	20HS	1.484,00
1	OPERADOR DE COPIADORA	40HS	1.212,00
2	OPERADOR DE MAQUINA	40HS	1.929,32
2	OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA	40HS	1.543,45
3	OPERADOR DE MAQUINA HIDRAULICA	40HS	2.443,81
2	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40HS	3.844,80
4	PEDREIRO	40HS	1.212,00
1	PROCURADOR JURIDICO	20HS	2.795,05
3	PROFESSOR DE ARTES	30HS	2.883,60
32	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	30HS	2.883,60
3	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	30HS	2.883,60
3	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40HS	3.844,80
12	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	25HS	2.403,00
1	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	40HS	3.844,80
2	PSICOLOGO-20HS	20HS	1.630,00
4	PSICOLOGO-40HS	40HS	3.592,16
1	RESP. TEC. DA UNIDADE DE SAUDE	20HS	3.227,54
18	SERVENTE	40HS	1.212,00
1	SUPERVISOR DE MERENDA	40HS	1.212,00
2	TECNICO CONTABIL JUNIOR	40HS	1.604,42
1	TECNICO EM AGROPECUARIA	40HS	1.514,54
1	TECNICO DE ENFERMAGEM	40HS	1.212,00
2	TECNICO EM RADIOLOGIA	20HS	1.674,65
1	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	20HS	1.212,00
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20HS	1.796,08
1	TESOUREIRO	40HS	1.749,95
10	VIGIA	40HS	1.212,00
4	ZELADOR	40HS	1.212,00

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



CÓPIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,



Apresentamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem por escopo a proposta de criação do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

O presente Projeto de Lei visa a criação do cargo de técnico de enfermagem de provimento efetivo na estrutura organização administrativa da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com requisitos, atribuições, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas, constantes no Anexo XX deste Projeto de Lei.

O Técnico de enfermagem deverá atuar visando a promoção da saúde e a prevenção da doença, promover o esclarecimento sobre as doenças crônicas, explicar sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho e notificar formalmente o empregado da ocorrência ou da suspeita de acidente ou doença de trabalho, devendo deixar registrado no prontuário do trabalhador, entre outras obrigações.

Neste viés, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em anexo, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DO MOTIVO: CRIAÇÃO DE UMA VAGA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual – Salários e Encargos	25.203,30

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2022

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2021	8.902.402,03
B) (+) Previsão de arrecadação para 2022	20.100.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2022	29.002.402,03
D) Custo estimado para 2022	9.453,60
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,05%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,03%

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	21.120.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	21.120.000,00
D) Custo estimado para 2023	25.203,30
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,12%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,12%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2023	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	22.170.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	22.170.000,00
D) Custo estimado para 2024	25.203,30
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,11%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão da receita do exercício de 2022 utilizamos a Lei Orçamentária Anual para 2022, já para 2023 e 2024 utilizamos a previsão do Plano Plurianual 2022/2025. **Temos a observar que a Receita Corrente Líquida no 1º quadrimestre de 2022 foi de R\$ 25.001.021,75.** Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 1º (primeiro) quadrimestre de 2022, a Revisão Geral Anual, as Leis Municipais nº 1.829 e nº 1.830 de 10 de março de 2022, Lei nº 1.835 de 11 de maio de 2022, o Piso Nacional do Magistério, o piso do Agente Comunitário de Saúde, o piso do Agente de Combate às Endemias e a Criação de uma vaga de Técnico de Enfermagem ora pretendida.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2022 – 1º QUADRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	25.001.021,75
Gastos com Pessoal apurado no 1º Quadrimestre de 2022	8.840.174,16
Percentual dos Gastos	35,36/54,00%

Exercício de 2022

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	25.001.021,75
Gastos com Pessoal previsto no ano	11.721.454,44
Percentual dos Gastos	46,88/54,00%

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	21.120.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.827.661,62
Percentual dos Gastos	60,74/54,00%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	21.380.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.827.661,62
Percentual dos Gastos	60,00/54,00%

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2022.

Monteiro Lobato, 29 de agosto de 2022.

MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO:41096009870
Assinado de forma digital por MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO:41096009870
Dados: 2022.08.29 15:28:26 -03'00'

MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Monteiro Lobato, 29 de agosto de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal